



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.476, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Fica instituído o “Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância”, a ser celebrado anualmente no dia 20 de maio, e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora/Ouvidoria

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jaguarão, o **“Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância”**, a ser celebrado **anualmente no dia 20 de maio**.

Art. 2º O objetivo desta Lei é promover a conscientização da sociedade sobre os impactos das experiências adversas vividas na infância e sua relação com o desenvolvimento físico, emocional e social das crianças, adolescentes e adultos.

Art. 3º As atividades alusivas à data poderão incluir:

- I – ações educativas e informativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;
- II – campanhas de conscientização nas mídias locais e digitais;
- III – realização de eventos, seminários e debates com a participação de especialistas, educadores, profissionais da saúde e da assistência social.

Art. 4º As ações poderão ser promovidas pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, em parceria com instituições da sociedade civil, conselhos tutelares, conselhos de direitos e demais integrantes da rede de proteção à infância e adolescência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, não implicando aumento de despesa pública.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 26 de agosto de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal